



AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

N.º04 / Ação 3.2.2 Serviços Básicos para a População Rural / 2013

(Portaria n.º521/2009 de 14 de Maio; Portaria 906/2009, de 14 de Agosto; Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto; Portaria n.º 228/2011 de 09 de Junho; Portaria n.º 108/2012 de 20 de Abril e Portaria n.º 149/2013 de 15 de Abril)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.2 - Serviços Básicos para a População Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos e prioridades visadas

Aumentar a acessibilidade a serviços básicos, que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações, de acordo com a estratégia local de desenvolvimento (ELD) - As Paisagens Milenares como Factor Identitário do Território "Douro-Verde".

2. Tipologia das intervenções a apoiar

- Serviços de apoio à infância;
- Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência;
- Serviços itinerantes de apoio social;
- Serviços de animação cultural e recreativa de base local;
- Serviços de apoio a novos residentes;
- Outros serviços básicos

3. Área geográfica elegível

Todas as freguesias dos concelhos de Amarante, Baião e Marco de Canaveses;

As freguesias de Cinfães, Espadanedo, Moimenta, Oliveira do Douro, São Tiago de Piães, São Cristóvão da Nogueira, Souselo e Tarouquela, do concelho de Cinfães;

As freguesias de Abragão, Castelões, Luzim, S. Mamede de Recezinhos, S. Martinho de Recezinhos e Vila Cova do concelho de Penafiel;

As freguesias de Anreade, Freigil e Miomães do concelho de Resende.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia 11 e 28 de Junho de 2013 até às 16 horas.

5. Dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 70.000,00€ - Despesa Pública (FEADER + MADRP).

Os pedidos de apoio que, após análise, obtenham parecer favorável mas não sejam abrangidos pela presente dotação orçamental, poderão beneficiar de futura libertação de verbas provenientes de projetos desistidos ou não executados integralmente, bem como por eventual reforço de verbas a atribuir pela Autoridade de Gestão do PRODER ao GAL Dolmen.



Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e das Pescas



União Europeia
Fundação Europeia
de Desenvolvimento Rural

6. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário poderá apresentar no máximo 1 Pedido de Apoio por acção no âmbito do presente concurso.

7. Data de Início de Elegibilidade das despesas

São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efetuadas após a data de encerramento do último concurso - 23 de Agosto de 2011 - desde que as respetivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

8. Entidades Beneficiárias

- Parcerias reduzidas a escrito através da celebração de contrato de parceria entre entidades privadas, sem fins lucrativos, ou entre entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, não podendo, neste caso a componente pública ser maioritária;
- Instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou instituições legalmente equiparadas;
- Organizações não governamentais (ONG).

9. Metodologia de selecção e hierarquização das Operações

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações apresentadas é baseada no apuramento da Valia Global da Operação (VGO) = VTE + VE + VB, em que:

VTE - A valia técnica da operação (VTE), que valoriza a qualidade técnica de intervenção e a consistência dos serviços básicos, objecto da operação.

VE - A valia estratégica que valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD e os benefícios gerados ao nível dos serviços básicos.

VB - Valia do beneficiário valoriza o empreendedorismo.

A aplicação destes critérios permite calcular a Valia Global da Operação, cujo valor é obtido a partir da soma ponderada das parcelas:

$$VGO = 0,50 VTE + 0,40 VE + 0,10 VB$$

A pontuação a atribuir a cada um dos vectores será um número racional compreendido entre 0 e 20, afectado pelos respectivos coeficientes de ponderação. A VGO será o número racional aproximado às centésimas, obtido a partir da aplicação da fórmula aprovada para a acção 3.2.2.

Em que:

$$VTE = 0,20 VTE_1 + 0,30 VTE_2 + 0,20 VTE_3 + 0,30 VTE_4$$

Sendo:

VTE₁ - Qualidade Técnica da Operação

VTE₂ - Sustentabilidade financeira pós projecto

VTE₃ - Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da operação

VTE₄ - Resposta do projecto às necessidades das populações no domínio de serviços básicos

e

$$VE = 0,10 VE_1 + 0,10 VE_2 + 0,15 VE_3 + 0,20 VE_4 + 0,15 VE_5 + 0,15 VE_6 + 0,15 VE_7$$

Sendo:

VE₁ - Enquadramento nos Objectivos da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD)

VE₂ - Projeto integrado na Estratégia de Eficiência Coletiva "Paisagens Milenares" e/ou Aldeia de Portugal

VE₃ - Capacidade do projecto gerar emprego qualificado

VE₄ - Contribuição do projecto para a melhoria de vida das populações rurais

VE₅ - Robustez das parcerias apresentadas

VE₆ - Integração do projecto em centro Multiserviços (Outras valências observadas ou a criar)

VE₇ - Aproveitamento de sinergias

e

$$VB = 0,50 VB_1 + 0,50 VB_2$$

Sendo:

VB₁ - Capacidade técnica de Gestão

VB₂ - Historial da entidade promotora no sector da actividade

Após determinação da VGO, as candidaturas serão hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida (arredondamento com duas casas decimais).

No caso Pedidos de Apoio com VGO igual, prevalece sempre o Pedido de Apoio que abranja maior número de utentes beneficiados. Caso se verifique empate também no número de utentes beneficiados, ter-se-á como critério de desempate a diversidade da entidade em termos de valências. Se ainda desta forma não for possível aferir o desempate será analisada a área de influência abrangida.

10. Valia Global Mínima

Para efeitos de selecção, serão considerados apenas os Pedidos de Apoio que obtenham uma VGO igual ou superior a 10,00 pontos.

11. Formas, Níveis e Limites de Apoio a conceder

Os apoios são atribuídos sob a forma de subsídio não reembolsável sendo o limite mínimo de investimento elegível por operação de 5.000,00€ e o máximo de 50.000,00€.

A taxa de financiamento é de 75%.

12. Modo de apresentação do pedido de apoio

Os pedidos de Apoio deverão ser apresentados via correio eletrónico, para o endereço dolmen@sapo.pt, em suporte digital em formulário próprio disponibilizado pelo GAL através do site www.dolmen.co.pt.

5 dias após a submissão da candidatura, o beneficiário deverá apresentar o formulário em suporte papel, acompanhado de todos os anexos referenciados no guião de preenchimento do formulário.

13. Legislação aplicável

- Regulamento específico da Acção 3.2.2
- Reg. (CE) nº 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro;
- Decreto-Lei nº37-A/2008, de 5 de Março;



- Portaria nº521/2009, de 14 de Maio;
- Portaria nº906/2009, de 14 de Agosto
- Portaria nº 814/2010, de 27 de Agosto;
- Declaração de Retificação nº 32-A/2010;
- Portaria n.º 228/2011 de 09 de Junho;
- Portaria n.º 108/2012 de 20 de Abril
- Portaria n.º 149/2013 de 15 de Abril
- Orientação Técnica Específica do PRODER nº 45/2009
- Orientação Técnica Geral do PRODER nº3/2008

14. Meios de divulgação e informações complementares

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos no GAL Dolmen - Cooperativa de Formação, Educação e Desenvolvimento do Baixo Tâmega, CRL através do seu sítio em www.dolmen.co.pt ou através do nºs 255 521 004 / 255 542 154.

Todas as informações complementares relevantes, designadamente Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD) poderão ser obtidas junto do GAL, com instalações em:

Marco de Canaveses

Alameda Dr. Miranda da Rocha, n.º 266, Fornos - 4630-200 Marco de Canaveses

Tel: 255 521 004 Fax: 255 521 678

Baião

Rua de Camões nº 294, Campelo - 4640-167 Baião

Tel: 255 542 154

E-mail: dolmen@sapo.pt

www.dolmen.co.pt

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 24 de Maio de 2013

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL DOLMEN

(Manuel Pereira Cardoso)

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 30 de maio de 2013.

(Maria Gabriela Ventura)

ANEXO I- ACÇÃO 3.2.2

Referencial dos Critérios de Avaliação da Valia Global das Operações

Valia Global da Operação (VGO) = 0,50*VTE + 0,40*VE + 0,10*VB

Valia Técnico-Económica da Operação (VTE) = 0,20 VTE₁ + 0,30 VTE₂ + 0,20 VTE₃ + 0,30 VTE₄

Caso o promotor obtenha pontuação zero na VTE1 e VTE3, o pedido de apoio é automaticamente excluído.

Valia Estratégica (VE) = 0,10VE1 + 0,10 VE2 + 0,15VE3 + 0,20 VE4 + 0,15 VE5+ 0,15 VE6 + 0,15 VE7

Caso o promotor obtenha zero na VE1, o pedido de apoio é automaticamente excluído.

Valia do Beneficiário (VB) = 0,50 VB1 + 0,50VB2

	Critério	Parâmetro	Avaliação	Peso	
Valia Técnica da Operação (VTE)	Valoriza a qualidade técnica da intervenção e a consistência dos serviços básicos, objecto da operação	VTE1	Qualidade Técnica da Operação	Avalia a clareza, coerência e fundamentação do Pedido de Apoio.	0.20
		VTE2	Sustentabilidade financeira pós - projecto	Avalia o modo como é equacionada a continuidade da resposta/serviço no futuro, finda a implementação do PA	0.30
		VTE3	Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da operação	Avalia a coerência entre a componente orçamental e a componente técnica, tais como a adequação entre a estrutura de custos apresentada e as acções a desenvolver, discriminação de preços e quantidades, coerência de preços médios.	0.20
		VTE4	Resposta do projecto às necessidades das populações no domínio de serviços básicos	Avalia os pareceres emitidos pela Segurança Social e pela rede Social valorizando a prioridade estabelecida	0.30
Valia estratégica da Operação (VE)	Valoriza a contribuição das operações para os objectivos da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD), assim como, os benefícios gerados ao nível dos serviços básicos	VE1	Enquadramento nos Objectivos da Estratégia Local de desenvolvimento (ELD)	Avalia a contribuição do pedido de apoio para a ELD.	0.10
		VE2	Projeto integrado na EEC "Paisagens Milenares" e/ou Aldeia de Portugal	Avalia a integração do pedido de Apoio na Estratégia de Eficiência Coletiva -- PROVERE e/ou em Aldeia de Portugal	0.10
		VE3	Capacidade do projecto gerar emprego qualificado	Avalia o emprego qualificado que a operação vai criar	0.15
		VE4	Contribuição do projecto para a melhoria de vida das populações rurais	Avalia a cobertura relativamente ao nº de utentes e área de actuação abrangidos.	0.20
		VE5	Robustez das parcerias apresentadas	Avalia as capacidades geradas das parcerias ou protocolos estabelecidos	0.15
		VE6	Integração do projecto em centro Multiserviços (Outras valências observadas ou a criar)	Avalia o nº de valências disponibilizadas	0,15
		VE7	Aproveitamento de sinergias	Avalia as sinergias internas e externas verificadas	0.15
Valia do Beneficiário (VB)	Valoriza o Empreendedorismo	VB1	Capacidade técnica de Gestão	Avalia a formação do responsável pela entidade bem como, a experiência dos técnicos afectos para a implementação do PA.	0.50
		VB2	Historial da entidade promotora no sector da actividade	Avalia o historial da entidade pelo desenvolvimento de actividades noutras valências.	0.50

